



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

DECISÃO

Interessado: **RUDIE MODDERKOLK**

Referência: Processo SEI nº **08704.005916/2024-16**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **RUDIE MODDERKOLK** nacional da Holanda, nascido em **10/10/1951**, **RNM G333537Y**, teria **se ausentado do Brasil por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa**, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil, conforme art. 135 inc. III do Decreto 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 inc. III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 76630703.
3. Retorne-se o presente processo ao UMIG/NPA/DPF/PNG/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional no Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RODOLFO KUMMER, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 27/08/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142209421&crc=266A95F4.
Código verificador: **142209421** e Código CRC: **266A95F4**.